DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

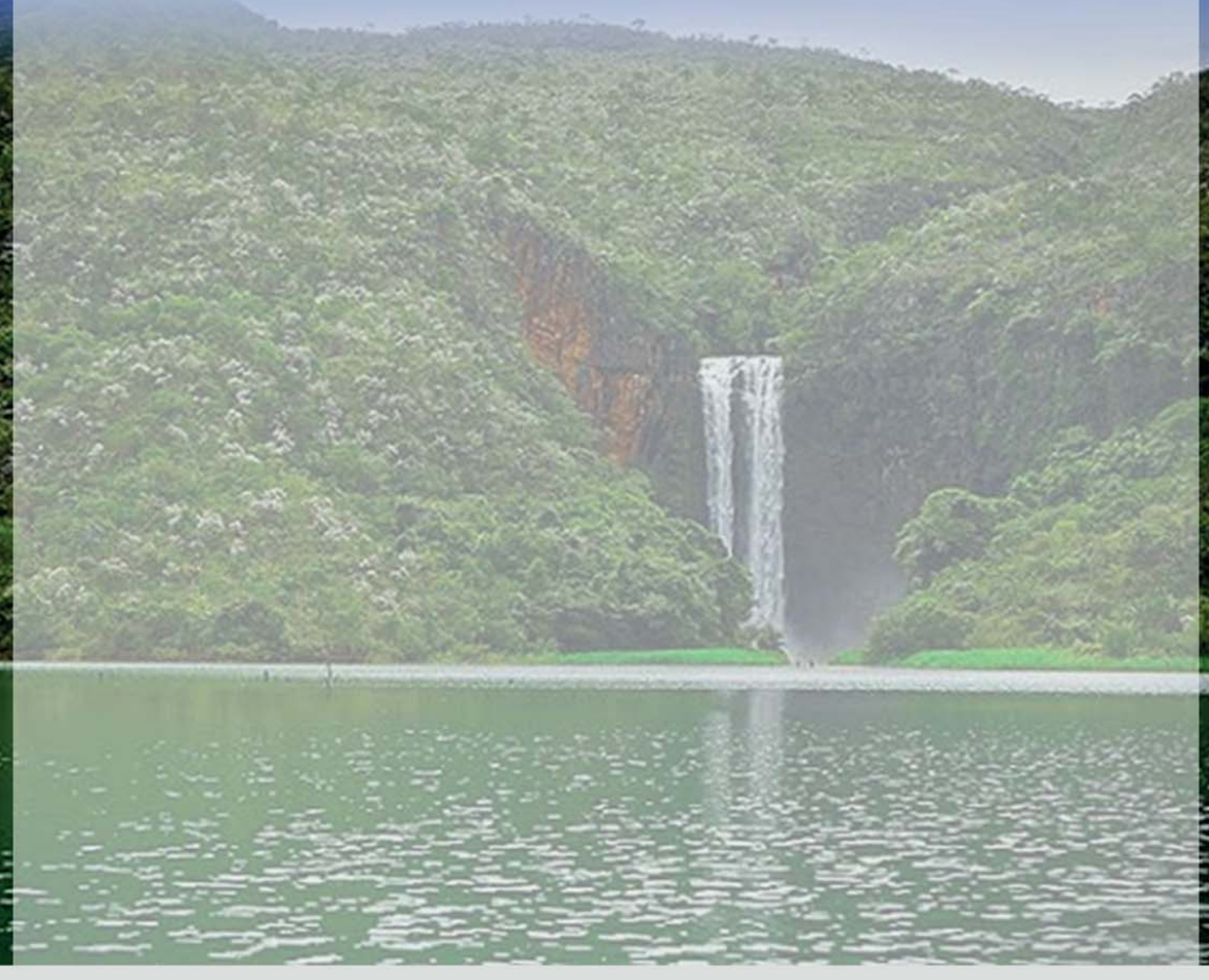
Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 Ano III | Edição nº 570



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 005 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos e critérios do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2027 com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pedregulho, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

● O cumprimento dos artigos 208 e 211 da Constituição Federal – CF/1988, que asseguram a universalização do ensino obrigatório;

● O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo – CE/1989, de 05/10/1989;

● O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

● A Lei Municipal nº 2.538, de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pedregulho e dá outras providências;

● O disposto na Lei Estadual nº 17.252/2020, de 17/03/2020, que trata da carteirinha de vacinação;

● O Regimento das Escolas de Educação Básica do Município de Pedregulho-SP, Capítulo III, artigo 114 (incisos 1º a 4º) e artigo 115, que dispõe sobre o excesso de faltas de alunos;

● A Resolução SE nº 74/2012, de 19/07/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar no âmbito do Estado de São Paulo;

● A Resolução SE nº 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” – SED;

● A Deliberação CEE nº 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

● A Deliberação CEE nº 166/2019; a Indicação CEE nº 173/2019, de 05/05/2019; e o Parecer CEE nº 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

● A Resolução SE nº 63/2019, de 30/10/2019, que dispõe sobre atendimento a estudantes estrangeiros na rede estadual de ensino;

● A Resolução SEDUC nº 78, de 28/07/2026.

● A Rede Pública de Ensino é formada pela integração das redes Estadual e Municipal, com o objetivo de atender e acomodar integralmente a demanda escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

● O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;

● A necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares quanto ao número médio de alunos por classe, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino;

● Finalmente a necessidade de se efetuar um planejamento antecipado para atendimento efetivo de toda a demanda escolar da Educação Básica – Educação Infantil (Fase I e Fase II), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e dar continuidade ao Programa de Matrícula Antecipada, para o ano de 2027, na Rede Pública de Ensino do Município de Pedregulho

RESOLVE:

Seção I
Das Matrículas

Art.1º - Esta Resolução regulamenta parâmetros e procedimentos para atendimento à demanda na Educação Básica nas unidades escolares municipais.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os procedimentos e critérios do Programa de Matrícula Antecipada - Chamada Escolar - Ano 2027, para cadastramento de alunos e atendimento à demanda da Educação Básica – Educação Infantil (Fase I e Fase II), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Rede Municipal de Pedregulho.

Art. 3º – As matrículas ocorrerão no período de **08/09/2026 a 10/10/2026**, no horário das **8h às 11h** e das **13h às 16h**, nas **Sedes das Escolas Municipais de Educação Básica**, destinadas:

I – às crianças que completarão **04 (quatro) anos até 31/03/2027** (**nascidas até 31/03/2023**), para ingresso na **Educação Infantil – Pré-Escola, Fase I**;

II – às crianças que completarão **05 (cinco) anos até 31/03/2027** (**nascidas até 31/03/2022**), para ingresso na **Educação Infantil – Pré-Escola, Fase II**;

III – aos alunos que completarão **06 (seis) anos até 31/03/2027** (**nascidos até 31/03/2021**), para ingresso no **1º Ano do Ensino Fundamental**.

Art. 4º - No ato da matrícula, os pais ou responsáveis pelo aluno, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Xerox e original da Certidão de Nascimento do aluno;

b) Xerox do comprovante de residência, quando for rural, informar o nome da Fazenda e do proprietário;

c) Declaração de atualização de vacina - DVA, emitida pela unidade básica de saúde - UBS, atestando a regularidade da vacinação, nos termos da lei 17.252/2020;

d) CPF e RG do aluno;

e) CPF e RG do responsável;

f) Xerox do Cartão Bolsa Família, se possuir.

Art. 5º. As matrículas deverão ser realizadas, em um primeiro momento, nas escolas localizadas próximas às residências dos estudantes e que disponham de vagas.

Seção II
Das Rematrículas e Transferências

Art. 6º – As rematrículas dos alunos que frequentarão do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental deverão ser realizadas nas escolas municipais no período de **08/09/2026 a 10/10/2026**, sendo necessário apresentar comprovante de residência atualizado.

Art. 7º – As transferências de alunos para outras

unidades escolares, a pedido dos pais ou responsáveis, serão realizadas a partir de 05 de janeiro de 2027**,** condicionadas à existência de vagas na escola pretendida e mediante apresentação de comprovante de residência atualizado e documentos pessoais do aluno e do responsável**.**

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 8º. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 27 de agosto de 2026.

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....